



# Política de Responsabilidad Socioambiental

# Índice

Responsabilidade socioambiental - Introdução	3
1. Definição	4
2. Objetivo	5
2.1 Satisfação dos Clientes	5
2.2 Transparência	5
2.3 Profissionalismo	5
2.4 Inovação	5
2.5 Segurança	5
2.6 Sustentabilidade	5
3. Princípios de Sustentabilidade	6
3.1 Direitos humanos e relações de trabalho	9
3.2 Meio Ambiente	10
3.3 Governança Corporativa	10
4. Aspectos regulatórios	11
5. Diretrizes	8
6. Responsabilidades	8
7. Considerações Finais	9

# Responsabilidade socioambiental

## Introdução

O Banco Central do Brasil (BACEN), por meio da divulgação da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, estabeleceu as diretrizes para implementação e estabelecimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade para o estabelecimento e implementação desta política.

Para que isto ocorra, as instituições devem manter estrutura de governança compatível com seu porte, natureza do seu negócio, complexidade de seus produtos e serviços, bem como processos, atividades e sistemas adotados para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA.

Responsabilidade socioambiental é a responsabilidade que uma empresa, ou organização tem com a sociedade e com o meio ambiente além das obrigações legais e econômicas. Esta corresponde a um compromisso das empresas em atender à crescente conscientização da sociedade. Diz respeito à necessidade de revisar os modos de produção e padrões de consumo vigentes de tal forma que o sucesso empresarial não seja alcançado a qualquer preço, mas ponderando-se os impactos sociais e ambientais consequentes da atuação da empresa.

O risco socioambiental é a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais. Este deve ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco.

# 1. Definição

Definem as diretrizes, responsabilidades e recomendações adotadas pela Spinelli S/A CVMC nas atividades realizadas pela Corretora, inerentes à Resolução nº 4.327 - Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA).

## 2. Objetivo

Formalizar os critérios socioambientais que são adotados pela Spinelli S/A CVMC em seu processo para empresas e clientes, assegurando o fornecimento de serviços financeiros em linha com seus valores éticos, profissionais, íntegros e sustentáveis, minimizando os riscos reputacionais.

### 2.1 Satisfação dos Clientes

O esforço coletivo dos colaboradores e acionistas deve sempre ser canalizado para satisfazer os clientes.

### 2.2 Transparência

Assumir todas as responsabilidades do negócio, de forma que não haja dúvida para todas as partes interessadas. A Spinelli S/A CVMC trabalha com base no respeito, valorização e compromisso.

### 2.3 Profissionalismo

O comportamento de todos deve ser direcionado para a busca da competência visando resultados eficientes e eficazes para os clientes e para a organização. A Spinelli S/A CVMC oferece aos seus clientes produtos e serviços nos mais altos padrões de qualidade.

### 2.4 Inovação

A criatividade e a atualização tecnológica deve ser desafio constante dos colaboradores na busca dos resultados.

### 2.5 Segurança

A Spinelli S/A C.V.M.C. deve inspirar ao cliente confiança e segurança no trato dos valores colocados sob sua guarda.

### 2.6 Sustentabilidade

A Spinelli S/A CVMC está comprometida em contribuir com o desenvolvimento sustentável da sociedade, no sentido financeiro, social, meio ambiente laboral e ecológico, promovendo a saúde financeira de seus clientes, reduzindo o consumo de materiais bem como produção de resíduos e buscando a promoção do bem estar social, inclusive de seus colaboradores.

## 3. Princípios de Sustentabilidade

Os nortes de sustentabilidade aplicáveis às instituições financeiras visam promover o desenvolvimento em parceria com as partes interessadas (*stakeholders*), através de linhas específicas, de projetos que promovam sempre uma relação ética e transparente; a preservação do meio ambiente para as gerações futuras e o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais.

- Apresentar as diretrizes de sustentabilidade que permeiam a estratégia de gestão da Spinelli S/A CVMC.
- Reafirmar o compromisso da Spinelli S/A CVMC com o desenvolvimento sustentável, tendo como premissa básica o crescimento econômico consciente, a preservação da biodiversidade, do meio-ambiente e a promoção da qualidade social na sua região de atuação, com práticas que prezem pelo equilíbrio destes fatores.
- Contribuir para uma orientação eficaz, sendo capaz de informar, levar à reflexão e principalmente, promover um aprimoramento da cultura organizacional e ambiente laboral.
- Buscar contribuir para que a cadeia de valor melhore suas práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

Visando garantir uma adequada compreensão do conteúdo desta Política, abaixo seguem os principais pontos utilizados como princípios básicos:

### 3.1 Direitos Humanos e Relações de Trabalho

- Busca inserir os conceitos de direitos humanos de forma ampla, considerando os direitos políticos, sociais e econômicos (nestes incluídos os direitos trabalhistas) e se ampliando por toda cadeia de valor.
- Visa garantir ambiente de trabalho digno em um mundo globalizado sem discriminação de sexo, cor, raça, crença, orientação sexual; a remuneração justa; a segurança laboral; as condições de saúde; a erradicação do trabalho forçado, infantil, análogo ao escravo, entre outros.
- Orientações e princípios éticos à proteção dos investidores/clientes, auxiliando através da Ouvidoria defender os direitos dos clientes de maneira imparcial e independente.

### **3.2 Meio Ambiente**

- Incentivar o desenvolvimento e a disseminação de tecnologias amigáveis ambientalmente.
- A adoção de práticas de eliminação de desperdícios, a eficiência energética, o uso de materiais reciclados, dentre outras ações e atitudes, buscando sensibilizar clientes e colaboradores para os problemas ambientais mais significativos, visando encontrar as respostas solucionadoras.

### **3.3 Governança Corporativa**

- Visa à integridade das instituições, dos mercados e seus participantes a ele associados, essenciais para a boa saúde financeira e equilíbrio do sistema como um todo. Destacam-se ainda como os principais tópicos, os direitos e o tratamento equitativo entre as partes interessadas (acionistas, analistas de mercado, órgãos reguladores, clientes, comunidade, fornecedores, governo, sociedade, meio ambiente, mercado, mídia e público interno).

Embora a Spinelli S/A CVMC não possua um forte impacto socioambiental direto, consideramos o setor financeiro classificado como de impacto moderado, uma vez que principalmente por meio de suas atividades são consumidas energia, água e materiais (processos administrativos), porém, não há emissões de gases, e consumo intensivo de recursos naturais (como extrativismo) O principal papel das instituições financeiras no desenvolvimento sustentável, portanto, não é um papel de executor de mudanças, mas sim de indutor de mudanças nas partes com as quais se relaciona.

## 4. Aspectos Regulatório

**Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981 -  
Presidência da República**

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998  
– Presidência da República**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999  
- Presidência da República**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

**Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010 –  
Presidência da República**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**Edital de Audiência Pública nº. 41 do BACEN,  
13 de junho de 2012**

Divulga minutas de atos normativos que dispõem sobre a responsabilidade socioambiental das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**Lei nº. 12.846,  
de 01 de agosto de 2013**

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Resolução nº 4.327,  
de 25 de abril de 2014  
- BACEN**

Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**Normativo SARB nº 14,  
de 28 de agosto de 2014  
– FEBRABAN**

Formaliza diretriz e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

## 5. Diretrizes

As diretrizes abaixo, enfatizando o tema socioambiental visa firmar um comprometimento com todos os profissionais envolvidos no processo:

- Promovemos anualmente a inscrição em práticas esportivas para todos os colaboradores que tenham interesse em participar, como medida de incentivar a prática de esportes almejando que nossos colaboradores tenham uma vida saudável;
- Anualmente incentivamos práticas de solidariedade com o próximo contando com a parceria de uma ONG que cuida de crianças carentes, na doação de brinquedos por parte de nossos colaboradores;
- Revisamos constantemente nossos processos internos de maneira a reduzir significativamente nosso consumo de papel, adquirindo significativa redução da produção de lixo e de uso de materiais de difícil decomposição;
- No que tange a questão de saúde/doença de nossos profissionais, possuímos praticas responsáveis e de respeito a dignidade humana apoiando nossos colaboradores, conforme a necessidade caso-a-caso, bem como a sua família buscando dentro do que nos é possível praticar, confortar emocionalmente e materialmente as necessidades de nossos profissionais, bem como assessoria jurídica se for o caso;
- Em nossas confraternizações buscamos distribuir brindes de cunho socioambiental, visando uma reeducação de comportamentos de forma a contribuir com o mundo sustentável e reuso de materiais;
- Apoiamos empresa do segmento agrícola para reutilização de recursos naturais bem como reciclagem de materiais;
- Buscamos incentivar a capacitação técnica de nossos profissionais tornando-os mais aptos ao desenvolvimento de duas atividades bem como colaborando com o desenvolvimento de nossa economia;
- Implementamos práticas humanas e sociais em nosso meio ambiente interno ofertando um recinto saudável aos nossos colaboradores;
- O departamento de *Compliance* visa garantir e acompanhar a conformidade e o cumprimento das legislações aplicáveis, das leis e normativas nacionais relacionadas às questões socioambientais;
- Desenvolver, implementar e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios ;
- Acompanhar aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela Spinelli S/A CVMC;
- Restringir relações comerciais com empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia;
- Apoiar mecanismos de mercado e políticas que promovam o respeito ao meio ambiente e a manutenção da biodiversidade;
- Gerir e mitigar os impactos ambientais, adotando políticas internas e programas a fim de incluir práticas de consumo consciente de recursos

naturais e materiais incentivando o conceito dos 5RS: recusar supérfluos, repensar hábitos, reduzir consumo e reutilizar materiais, bem como reciclar;

- Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, sempre com o intuito de assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;
- Identificar as aspirações, necessidades e demandas dos públicos de interesse, sempre com a perspectiva da construção de um relacionamento saudável e em longo prazo;
- Divulgar as partes interessada, de forma clara e equilibrada, a cultura empresarial, boas práticas, ações, metas e fragilidades através do Relatório de Sustentabilidade;
- Ademais, participamos do Dia da Responsabilidade Social, onde parte dos emolumentos gerados nas ofertas, de um dia de pregão, é doado para todas as ONG's listadas no site da Bolsa de Valores Socioambientais (BVSA).

## 6. Responsabilidades

Todas as áreas da Spinelli S/A CVMC são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos conceitos, premissas e diretrizes contidas neste documento.

A área de *Compliance* deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Estudos que compreendam selos e Certificações ligados ao tema "Socioambiental"
- Participar ativamente de Fóruns de Discussão sobre Sustentabilidade, além de grupos de trabalho sobre o assunto.
- Emissão de relatórios periódicos Socioambientais
- Observância e cumprimento da legislação que rege o assunto

A área de RH deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Investimento no desenvolvimento e capacitação dos profissionais por meio de treinamentos e certificações;
- Investimento em projetos sociais, culturais e esportivos em prol da comunidade;

A área de Marketing deverá desenvolver a seguinte atividade:

- Ações Socioambientais (campanhas de marketing, patrocínios, folders, banners).
- Orientar os clientes na utilização de ferramentas eletrônicas para a realização de suas operações, bem como para contatar a Corretora.

## 7. Considerações Finais

As diretrizes apresentadas nesse documento visam orientar a ação de todos os colaboradores da Spinelli S/A CVMC e, muito embora permitam avaliar os casos mais comuns e rotineiros, não esgotam a diversidade de situações nas quais os colaboradores poderão estar envolvidos, inclusive os AAI contratados.

Para sanar qualquer dúvida, ou em caso de identificar situações que contrariem os interesses da Spinelli S/A CVMC ou ainda as diretrizes expostas neste Código, recomendamos que sejam comunicados formalmente à área de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, bem como ao Comitê Diretivo.